



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

PARECER Nº , DE 2020

SF/20551.69634-13

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Mensagem (SF) nº 93, de 2020, da Presidência da República, que *submete à consideração do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 2001, a escolha do Senhor ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.*

Relator: Senador **ACIR GURGACZ**

I – RELATÓRIO

O Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem nº 93, de 2020 (Mensagem nº 730, de 2020, da Presidência da República) submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Alexandre Porto Mendes de Souza para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, em conformidade com o disposto no art. 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição Federal combinado com § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Segundo o art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe a esta Comissão opinar sobre a escolha de diretores da ANTT. Nos termos do art. 383 do RISF, a Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) deve arguir o indicado e apreciar o relatório com base nas informações prestadas sobre o candidato.

Além disso, o indicado deve, também, atender aos requisitos de tempo de experiência profissional em postos específicos, conforme determina o art. 5º da Lei nº 9.986, de 2000, que “dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências”.

Por fim, o art. 4º da mesma Lei nº 9.986, de 2000, determina que os mandatos dos diretores não serão coincidentes, e que se “não forem providos no mesmo ano em que ocorrer sua vacância terão a duração reduzida”, de forma a



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

permitir a regra da não coincidência. Assim, caso o indicado seja nomeado, seu mandato deverá respeitar as regras aqui descritas.

O *curriculum vitae* anexo à Mensagem Presidencial relata a formação acadêmica e a experiência profissional do indicado, que passo a resumir.

A Sr. Alexandre Porto Mendes de Souza é cidadão brasileiro, graduado em engenharia Elétrica e Eletrônica pela Universidade Federal de Uberlândia e Pós-Graduado Gestão, Planejamento e Controle dos Transportes pela Universidade de Brasília.

No tocante à experiência profissional, atuou na iniciativa privada, no setor ferroviário (2005-2006) e atualmente é servidor público federal, desde 2009, ocupante do cargo de Especialista em Regulação da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). Desde seu ingresso na agência, ocupou diversos cargos de gerência: Gerente de Regulação de Transporte Ferroviário (2012-2014); Superintendente de Transporte Ferroviário (2014-2020); e atualmente ocupa o cargo de Diretor Substituto da ANTT.

A análise do *curriculum vitae* anexado à Mensagem nº 93, de 2020, evidencia que a formação acadêmica e o histórico profissional do indicado o credenciam para o desempenho das atividades do cargo de Diretora da Agência Nacional de Transportes Terrestres, para o qual foi escolhido pelo Senhor Presidente da República. Sua larga experiência como servidor, gerente, superintende e diretor da ANTT atendem, de longe, os requisitos exigidos para o cargo.

Adicionalmente, em atendimento ao art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, o indicado apresentou, além do *curriculum vitae*, os seguintes documentos que foram entregues à Comissão dentro do prazo previsto:

- argumentação escrita que demonstra sua experiência profissional;
- declaração de que não possui parentes que exercem ou exerceram atividades públicas ou privadas, vinculadas à atividade profissional da ANTT;
- declaração de que não participa como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades governamentais;
- declaração de que não figura como autor ou réu em ações judiciais.



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

- declaração de que, nos últimos cinco anos, atuou como Diretor Substituto da Agência Nacional de Transportes Terrestres (desde fevereiro de 2020);
- declaração de regularidade tributária e/ou fiscal, nos âmbitos federal e distrital acompanhada das respectivas certidões;
- certidão judicial cível e criminal negativas no âmbito federal e do Distrito Federal; e
- certidão de regularidade junto à justiça eleitoral;

SF/20551.69634-13

São esses os elementos disponíveis para que esta Comissão de Serviços de Infraestrutura delibere sobre a indicação do Senhor ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA para ser conduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2020.

Senador **ACIR GURGACZ**
PDT/RO